

TERMO DE ADITAMENTO

NÚMERO	ANO
2804	17

PROTOCOLADO COHAB/CP N.º 4061/09

H.CSUP. ADITAMENTOS. ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO VR BENEFÍCIOS - 2017.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Samuel Ribeiro Rossilho, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Valter A. Greve, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.535.864/0001-33, sediada na cidade de Barueri/SP, na Alameda Rio Negro nº 585 - Bloco C - 13º andar - Conjuntos 131 e 132 - Alphaville, representada neste ato por seu Diretor Sr. Estanislau Mendes Llobatera Bassols, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 268.432.018-73 e do RG nº 24.996.899 SSP/SP, e por seu Procurador Sr. Ury Rabinovitz, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 545.346.315-53 e do RG nº 3.587.823 - SSP/BA, abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente **Termo de Aditamento ao Contrato**, ficando justo e acordado o seguinte:

Em 17 de fevereiro de 2016, as partes Contratantes acima identificadas, firmaram um contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consistente no fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documento de legitimação de aproximadamente 173 Vales Alimentação e/ou Vales Refeição, por meio de Cartões Magnéticos e/ou Eletrônicos, Equipados com Chip de Segurança, em decorrência do Pregão Presencial nº 001/16, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Como o objeto do contrato supra referido é a prestação contínua de serviços, que não pode sofrer solução de continuidade, ficou estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato, a possibilidade de sua prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Assim, conforme informações contidas no protocolado n.º 002/17, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, **ADITAR** o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 20/02/2017 para terminar em 19/02/2018.

Considerando os valores dos créditos, as quantidades de cartões e o percentual negativo da Taxa de Administração, hora praticados, fica estipulado para o período deste aditamento, o valor global anual estimado de R\$ 1.962.882,24 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).



Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, inclusive quanto a **Taxa de Administração dos Serviços, que permanece no percentual negativo de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento)**, a ser deduzido sobre o montante do valor mensal dos créditos disponibilizados nos Cartões Alimentação e/ou Refeição.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 20 FEV 2017

CONTRATANTE:



SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
Diretor Presidente



VALTER A. GREVE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



Estanislau Bassols
Diretor
ESTANISLAU MENDES LLOBATERA BASSOLS
Diretor




URY RABINOVITZ
Procurador

TESTEMUNHAS:



Renata Funari de Brito
OAB/SP nº 289.575



ANA CRISTINA DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
COHAB/CP